

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2016– Embrapa Pesca e Aquicultura
REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 29/2016

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09h00, do dia 01/09/2016.

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Tipo de Licitação: ☒ Menor preço (aferido na forma do TR/PB)

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de laboratório à Embrapa Pesca e Aquicultura

Participação: ☒ EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA¹? ☐ SIM ☒ NÃO

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Pesca e Aquicultura
--

Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP)

☐ Não há

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, <https://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitacoes>; ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Informações: Embrapa Pesca e Aquicultura: Prolongamento da Av. NS 10 cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria, Caixa Postal 90. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO. Setor de Patrimônio e Suprimentos. Horário 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Telefones (63)3229-7828 e (63)3229-7830. E-mail: sps.cnpasa@embrapa.br

¹ §3, art. 48, DA Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2016 – EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA.

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Pesca e Aquicultura e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO À EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto n.º 5.450/2005, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do Decreto n.º 7.892/2013 e subsidiariamente a **Lei 8.666/1993** e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de laboratório à Embrapa Pesca e Aquicultura conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 78.820,33 (setenta e oito mil oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAF;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB.

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. *Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Caso a presente licitação seja exclusiva para ME e EPP e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

- 8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, NO CASO DE LANCES PARA ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.**

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no Termo de Referência e observará o seguinte.

9.3.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

9.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.3.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$

80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.5.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010

9.6. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

9.8. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.9. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.3.8. estudos setoriais;

11.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o

documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o

objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.4.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.8. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.9. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.9.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada

válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.9.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF** (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.11.2. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.13. No caso de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

14.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;

20.3.2. a pedido do fornecedor.

20.4. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1. Cometer fraude fiscal;

22.2. Apresentar documento falso;

22.3. Fizer declaração falsa;

22.4. Comportar-se de modo inidôneo.

22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.8. Não manter a proposta;

22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

22.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de OCS/Contrato

Palmas, 23 de maio de 2016.

Chefe Adjunto Administrativo

Autoridade competente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2016 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO À EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	U. F.	QTD	Vlr. Unitário Estimado	Vlr. Total Estimado
1	Agulha descartável 25x7 mm (22 GR), paredes finas, em aço inox, esterilizada e embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	8,43	42,15
2	Agulha descartável 30x8 mm (21 GR), paredes finas, em aço inox, esterilizada e embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	9,17	45,83
3	Agulha descartável, estéril, para coleta de sangue vácuo, para tubo tipo vacutainer. Agulha 25x8 mm (21 G1). Canhão de cor verde, caixa com 100 unidades.	Caixa	1	49,70	49,70
4	Balão volumétrico, 1.000 mL, em vidro borossilicato e tampa em polipropileno.	Unidade	4	32,75	130,98
5	Balão volumétrico, 10 mL, em vidro borossilicato e tampa em polipropileno.	Unidade	4	12,43	49,72

6	Balde graduado em polipropileno, autoclavável, com bico e alça revestida - 20 L.	Unidade	2	83,28	166,55
7	Bandeja em polietileno, 20x30 cm, altura 6,0 cm, capacidade 2,5 litros.	Unidade	7	12,17	85,21
8	Bandeja em Polietileno 38x53 cm Altura 8,0 cm, capacidade 12 Litros.	Unidade	2	36,62	73,25
9	Bandeja em polietileno, 25x40 cm, altura 7,0 cm, capacidade 6,0 litros.	Unidade	5	15,74	78,68
10	Becker de 1.000 mL, vidro borossilicato, graduado, forma baixa.	Unidade	5	13,55	67,73
11	Bombona graduada com torneira - capacidade 5 litros.	Unidade	3	35,31	105,93
12	Bombona graduada com torneira - capacidade 20 litros	Unidade	3	85,36	256,09
13	Borrachas de silicone, com 96 poços, para compressão, transparente. As borrachas de silicone são projetadas para a termociclagem e subsequente armazenagem das amostras. Auxiliam na vedação das microplacas de PCR, as quais são comprimidas entre a tampa de aquecimento e os blocos dos termocicladores durante uma corrida; fabricada em silicone de alta pureza, autoclavável, congelável, autovedável, perfurável, reutilizável para outras aplicações, possui sistema de grade alfanumérica correspondente a microplaca para a mesma identificação, a	Unidade	15	211,00	3.165,00

	característica de autovedação garante que a evaporação de aerossóis e/ou substâncias carcinogênicas seja fisicamente impedidas de ocorrer e que o conteúdo do poço seja protegido do ambiente, Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênicos, Pacote com 10 borrachas.				
14	Cabo para bisturi nº 4, confeccionado em aço inox, comprimento de 14 cm.	Unidade	4	8,61	34,42
15	Caixa descartável com plástico interno para coleta de material perfurocortante, capacidade 3 litros. Equivalente a marca Descarpac. ou de melhor qualidade.	Unidade	5	4,99	24,93
16	Caixa de fibra de papelão para 100 microtubos de 1,5 a 2 mL, com tampa, divisória em colméia, resistente a temperaturas de até -100°C.	Unidade	50	18,77	938,33
17	Caixa de fibra de papelão para 64 microtubos de 3 a 5 mL, com tampa, divisória em colméia, resistente a temperaturas de até -100°C.	Unidade	25	20,06	501,58
18	Caixa para armazenamento de 100 tubos criogênicos de 1,5 a 2,0 mL, em polipropileno, com tampa.	Unidade	5	26,14	130, 68
19	Caixa para armazenamento de 50 tubos criogênicos de 1,5 a 2,0 mL, em polipropileno, com tampa.	Unidade	5	22,58	112,92

20	Caixa porta lâmina em polipropileno rígido, com capacidade para 100 lâminas de microscopia. Com fendas (ranhuras) numeradas para identificação das lâminas e tampa com trava.	Unidade	2	19,65	39,30
21	Câmara de Neubauer espelhada ("improved"), em vidro, para contagem de diferentes tipos celulares, fabricada em vidro ótico especial, embalada individualmente em caixa plástica, quadriculado de 0,0025 mm ² ; profundidade de 0,100 mm; profundidade da câmara 0,1 mm. Acompanha duas lamínulas de 20 X 26 X 0.4 mm. Equivalente a marca L-Optik ou de melhor qualidade.	Unidade	2	485,83	971,66
22	Caneca em aço inox, tamanho grande para botijões de nitrogênio.	Unidade	10	336,68	3.366,80
23	Caneca em aço inox, tamanho médio para botijões de nitrogênio.	Unidade	10	315,46	3.154,60
24	Caneca em aço inox, tamanho pequeno para botijões de nitrogênio.	Unidade	10	297,26	2.972,60
25	Carrinho para botijão de nitrogênio de 32 litros, com alça para empurrar.	Unidade	3	3.056,67	9.170,01
26	Contador manual de células sanguíneas com 8 teclas: contador mecânico de células sanguíneas: corpo (estrutura externa) moldado em plástico resistente; base e mecanismo interno em metal; registros de contagem com 8 teclas (3 dígitos); totalizador de contagem com alcance até	Unidade	2	1.343,61	2.687,23

	999; indicador sonoro quando a contagem alcança o valor de 100.				
27	Estante para 100 microtubos de 1,5 a 2,0 mL, em polipropileno.	Unidade	5	18,03	90,15
28	Estante para tubo de ensaio em polipropileno, capacidade para 80 tubos.	Unidade	5	34,78	173,92
29	Estante suporte para tubo Falcon em material polipropileno. Estante com 50 furos, sendo 30 para tubos de 15 mL e 20 para tubos de 50 mL.	Unidade	12	15,32	183,88
30	Estante para tubo de ensaio, polipropileno, formato grade, capacidade para 60 tubos 14x100 mm.	Unidade	5	11,49	57,43
31	Fita autoclave, comprimento 30 m, largura 19 mm, com boa adesão, material dorso em papel crepado com indicador térmico, resistente a alta temperatura.	Unidade	2	5,05	10,09
32	Frasco reagente, material vidro âmbar, capacidade para 1.000 mL, graduado, tampa rosqueável azul.	Unidade	20	62,67	1.253,33
33	Frasco reagente, material vidro âmbar, capacidade para 2.000 mL, graduado, tampa rosqueável azul.	Unidade	10	118,37	1.183,65
34	Lâmina, bisturi, estéril aço carbono, número 24, embaladas individualmente, compatível com cabo nº 4, caixa com 100 unidades.	Caixa	2	29,54	59,07
35	Lâmina para microscopia polida, extremidade fosca, 26x76 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	30	4,10	122,85

36	Lamínulas para câmara de Neubauer com espessura 0,35 mm e tamanho 20x26 mm, caixa com 10 unidades.	Caixa	5	29,87	149,33
37	Lamínula 24X24 mm, quadrada, caixa com 100 unidades.	Caixa	10	3,02	30,23
38	Lamínula para microscopia 20 x 20 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	10	65,47	654,73
39	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho grande, hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra.	Caixa	12	22,47	269,64
40	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra.	Caixa	6	21,02	126,12
41	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra.	Caixa	7	20,99	146,93
42	Luva de borracha nitrílica descartável tamanho grande, sem talco ou amido, superfície lisa, não estéril, ambidestra, caixa contendo 100 unidades.	Pacote	20	40,84	816,70
43	Luva de borracha nitrílica descartável tamanho médio, sem talco ou amido, superfície lisa, não estéril, ambidestra, caixa contendo 100 unidades.	Pacote	20	40,82	816,30
44	Luva de borracha nitrílica descartável tamanho pequeno, sem talco ou amido, superfície	Pacote	20	41,34	826,70

	lisa, não estéril, ambidestra, caixa contendo 100 unidades.				
45	Luva borracha, material látex, sem pó, tamanho pequeno, cor azul, caixa com 100 unidades.	Caixa	4	20,00	80,00
46	Microplaca ótica com 96 orifícios de 0,1 mL para reação de PCR em tempo real. Equivalente a marca Microamp Fast Optical 96-Well Reaction Plate 0,1 mL ou de melhor qualidade. Pacote com 10 placas.	Caixa	3	656,21	1.968,62
47	Micropipeta automática (20 uL), com 4 dígitos, monocal de volume entre 2,0 (mínimo) a 20 µl (máximo). porta-cone e ejetor autoclavável. Compatível com a maioria das ponteiros disponíveis no mercado. inexactidão de +/- 5% em volumes de 2ul, +/-2,0% em volumes de 5ul , +/-1,0% em volumes de 10ul e +/-1,0% em volumes de 20ul. Imprecisão ≤ 1,8 (1ul), ≤ 0,8 (5ul), ≤ 0,4 (10ul).	unidade	2	518,81	1.037,63
48	Micropipeta automática (200 uL), com 4 dígitos, monocal de volume entre 20 (mínimo) a 200 µl (máximo). porta-cone e ejetor autoclavável. Compatível com a maioria das ponteiros disponíveis no mercado. inexactidão de +/- 1% em volumes de 50ul, +/-0,8% em volumes de 100ul , +/-0,8% em volumes de 200ul . Imprecisão ≤ 0,4 (50ul), ≤ 0,25 (100ul), ≤ 0,15 (200ul).	Unidade	2	559,14	1.118,29
49	Micropipeta automática (1000 uL), com 4 dígitos, monocal de volume entre 100 (mínimo)	Unidade	2	591,86	1.183,72

	a 1000 µl (máximo). Portacone e ejetor autoclavável. Compatível com a maioria das ponteiros disponíveis no mercado. Inexatidão de +/- 1,5% em volumes de 200ul, +/- 0,8% em volumes de 500ul, +/- 0,8% em volumes de 1000ul. imprecisão ≤ 0,3 (200ul), ≤ 0,20 (500ul), ≤ 0,15 (1000ul).				
50	Microplaca de PCR, 96 poços, em polipropileno, transparente, meia borda, com corte lateral na parte superior à direita, volume de 0,2 mL, para uso em sequenciador automático ABI 3730. Autoclávavel. Pacote com 10. Equivalente a marca Axygen PCR-96M2-HS-C ou de melhor qualidade.	Pacote	12	180,46	2.165,56
51	Microtubo em polipropileno fundo conico, com tampa, autoclavável, 2,0 mL, pacote com 500 unidades. Equivalente a marca Eppendorf ou de melhor qualidade.	Pacote	6	63,53	381,18
52	Microtubo, material polipropileno, capacidade 0,2 mL, fundo cônico, apirrogênico, livre de Dnase e RNase, pacote com 1.000 unidades. Equivalente a marca Eppendorf ou de melhor qualidade.	Pacote	10	169,59	1.695,93
53	Microtubo, material polipropileno, capacidade 1,5 mL, fundo cônico, apirrogênico, livre de Dnase e RNase, pacote com 500 unidades. Equivalente a marca Eppendorf ou de melhor qualidade.	Pacote	25	64,48	1.612,00
54	Palheta, material acetato de polivinila, capacidade 0,5 mL, pacote com 2000 unidades.	Pacote	1	553,74	553,74

55	Papel alumínio, dimensões 45 cmX7,5 m.	Rolo	5	1,60	8,00
56	Película para vedação com propriedade únicas de permeabilidade, moldável, flexível, semi transparente, termoplástica, completamente à prova d'água, inodoro, incolor. Dimensões 10,2 cm x 38,1 m. Equivalente a marca Parafilm M® ou de melhor qualidade.	Unidade	5	126,00	629,98
57	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dente de rato, comprimento 14 cm.	Unidade	4	11,72	46,86
58	Pinça, material aço inoxidável, formato ponta grossa, tipo histológica, comprimento 18 cm.	Unidade	4	17,05	68,20
59	Pipeta graduada de vidro, capacidade 2,0 mL, graduação 1/10.	Unidade	4	2,67	10,68
60	Pipeta graduada de vidro, capacidade 5,0 mL, graduação 1/10.	Unidade	4	2,58	10,32
61	Pipeta graduada de vidro, capacidade 10 mL, graduação 1/10.	Unidade	4	3,04	12,17
62	Placa de Petri, 150x20 mm, vidro.	Unidade	40	11,38	455,20
63	Placa de Petri, 90x15 mm, vidro.	Unidade	40	3,75	150,00
64	Ponteira amarela, de 1 a 200ul. Características: cor amarela; ponta cônica (chanfrada); sem filtro (barreira); fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza; autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. volume: volume variável entre 1-200µl.	Pacote	50	100,17	5.008,50

	apirogênica, livre de dnase/rnase, pacote com 1000 unidades.				
65	Ponteira branca, de 0,5 a 10ul. Características: cor branca; ponta cônica (chanfrada); sem filtro (barreira); fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza; autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. Apirogênica, livre de dnase/rnase, pacote com 1000 unidades.	Pacote	50	135,25	6.762,50
66	Ponteira descartável azul para micropipetas de 100 a 1000 microlitros. Características: cor azul; ponta cônica (chanfrada); sem filtro (barreira); fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza; autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. Volume variável entre 100-1000µl, pacote com 1000 unidades.	Pacote	10	72,50	725,00
67	Ponteira tipo Gilson para Micropipeta capacidade 0/200mcl, pacote com 1000 unidades.	Pacote	1	12,53	12,53
68	Rack (estante) dupla face reversível com tampa; Permite acomodar de um lado 96 microtubos de 0,5mL e do outro lado 96 microtubos de 2,0 mL, em linhas e colunas de 8 x 12 posições; Corpo fabricado em polipropileno rígido; Autoclavável a 121°C por 15min; Formato retangular (246 x 121 x 50 mm); Disponível em cores sortidas.	Unidade	5	56,83	284,15
69	Rack para 100 tubos criogênicos de 1,5 a 2,0 mL. Cores sortidas.	Unidade	16	66,25	1.060,00

70	Rack para armazenamento, em polipropileno, para 80 tubos de até 2,0 ml, cores sortidas.	Unidade	30	15,39	461,80
71	Rack para 10 palhetas de 0,5 ml, embalagem com 20 unidades, em alumínio.	Embalagem	10	41,44	414,40
72	Estante (rack) em polipropileno para microplaca de PCR do tipo padrão de 96 poços, com tampa removível transparente. Autoclavável (suporta temperaturas de - 90°C até 121°C) e empilhável. Cores sortidas. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	4	22,58	90,32
73	Rack para placa de PCR com tampa. Conjunto de racks para placas de PCR com tampas empilháveis. Autoclavável; Capacidade: 1 placa de PCR de 96 poços ou até 96 tubos de 0,2ml ou até 12 strips de 8 poços; material: polipropileno; Temperatura: -80°C até + 121°C. Pacote com 5 unidades.	Unidade	1	29,74	29,74
74	Rack fabricado em polipropileno, com capacidade para 25 tubos de 15 mL, estéril, autoclavável. Embalagem individual.	Unidade	8	117,29	938,32
75	Rack fabricado em polipropileno, com capacidade para 25 tubos de 50 mL, estéril, autoclavável. Embalagem individual.	Unidade	5	19,10	95,50
76	Rack vazio para ponteiras de 10 µL, em polipropileno, autoclavável, cor branca.	Unidade	50	4,28	214,00
77	Rack vazio para ponteiras de 200-300 µL, em polipropileno, autoclavável, cor branca.	Unidade	50	19,92	995,75
78	Rack vazio para ponteiras de 100 a 1000 µL, em polipropileno, dimensões	Unidade	50	21,43	1.071,25

	128x103,5x93mm, autoclavável, cor azul.				
79	Reservatório (coixinho) para micropipetas multicanais de 8 e 16 canais. Reservatório para reagente, capacidade para 50 mL; pacote com 10 unidades.	Pacote	10	23,88	238,80
80	Selo adesivo para placas de PCR, selo adesivo forte, transparente, recomendado para reações de PCR, livre de RNases, DNases; inibidores de PCR e endotoxinas, pacote com 100 unidades.	Pacote	1	428,33	428,33
81	Seringa 1 mL, hipodérmica, estéril, descartável, confeccionada em polipropileno, com agulha 13x0,45 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	5	37,34	186,68
82	Seringa 3 mL, sem agulha, bico luer slip, caixa com 100 unidades.	Caixa	5	29,33	146,65
83	Swab estéril, haste em plástico; comprimento 14,5 cm (145 mm); algodão especial de alta absorção; embalado individualmente; Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	17,06	852,83
84	Tubo capilar para micro-hematócrito, sem heparina, caixa com 500 unidades.	Caixa	4	52,30	209,20
85	Tubo criogênico em polipropileno estéril, livre de Dnase, Rnase, pirogênios e toxinas, com tampa rosqueável, graduado, capacidade 2,0 mL, pacote com 100 unidades.	Pacote	10	85,20	852,03
86	Tubo criogênico em polipropileno estéril, livre de Dnase, Rnase, pirogênios e toxinas, com tampa	Pacote	5	124,36	621,78

	rosqueável, graduado, capacidade 5,0 mL, pacote com 100 unidades.				
87	Tubo em polipropileno com parede espessa e uniforme, fundo cônico, com tampa de rosca e capacidade para 15 ml, com intervalo de graduação de 1,0 ml ou 0,5 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével estéril e autoclavável, para uso em centrífuga, pacote com 25 unidades.	Pacote	18	30,44	547,83
88	Tubo em polipropileno com parede espessa e uniforme, fundo cônico, com tampa de rosca e capacidade para 50 ml, com intervalo de graduação de 1,0 ml ou 0,5 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével estéril e autoclavável, para uso em centrífuga, pacote com 25 unidades.	Pacote	16	39,85	637,52
89	Tubo de ensaio, dimensões 14x100 mm, vidro, fundo redondo, sem orla.	Unidade	400	0,46	184,00

Valor total estimado: R\$71.751,10

- 2.1. Todos os itens deverão apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data da entrega do material.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços catálogos ou especificações técnicas, exclusivamente do fabricante, para os itens cotados na proposta, não sendo permitido catálogo adulterado ou copiado para o Word sob pena de sanções para tal ato;

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A aquisição de material de laboratório visa atender à demanda da Embrapa

Pesca e Aquicultura, dando suporte às rotinas laboratoriais, aos projetos de pesquisa em andamento e aos novos projetos de pesquisa desenvolvidos pela Embrapa Pesca e Aquicultura.

- 3.2. A utilização do pregão para registro de preços foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de estoques e custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, possibilitar um melhor aproveitamento do espaço físico de nosso almoxarifado, evitar o fracionamento de despesas, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras e pela não necessidade de disponibilidade orçamentária total para realização do processo em conformidade com Art. 3º, inciso II, do decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Veda-se a participação de consórcio, pois se verifica que para o objeto em questão, o valor estimado e suas características (não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas) tornam inconveniente e inoportuna (discricionariedade evidenciada no caput artigo 33 da Lei 8.666/93) a execução do contrato de forma fracionada entre mais de uma empresa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura dos reagentes de laboratório fornecidos e aceitos pela Embrapa.
- 4.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos produtos referentes ao objeto desta contratação.
- 4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema no material recebido.
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as normas do Termo de Referência, do Edital e dos instrumentos que o integram.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Dar integral cumprimento à sua proposta.

- 5.2. Cumprir o prazo de entrega dos produtos.
- 5.3. Executar a entrega dos produtos, conforme a demanda e especificado neste Termo e no instrumento de Contrato/OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem de duração do obstáculo impeditivo.
- 5.4. Apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, catálogo ou especificações técnicas, exclusivamente do fabricante, para os itens cotados na proposta, não sendo permitido catálogo adulterado ou copiado para o Word sob pena de sanções para tal ato.
- 5.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, não se admitindo modificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

- 6.1. Em decorrência da previsão de mudança da Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, a registrada deverá entregar os itens no endereço abaixo discriminado:
 - 6.1.1. Sede Nova: Prolongamento da Av. NS 10 cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria, Caixa Postal 90. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO. Horário: 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. Telefone: (63) 4052-1744 ou (63) 3229-7830;
- 6.2. A entrega dos produtos, objeto deste Edital da Embrapa Pesca e Aquicultura poderá ser parcelada, a critério da Embrapa e de acordo com as necessidades dos laboratórios, e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos IMPRETERIVELMENTE, contados do recebimento da nota de empenho e da OCS – Ordem de Compras/Serviços ou Nota de Crédito, exceto eventuais produtos importados, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, **SITUAÇÃO QUE DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA DE**

PREÇOS;

- 6.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.
- 6.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - 6.4.1. **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente pelo almoxarifado no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.
 - 6.4.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.
 - 6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.5. Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, arcando a Contratada com todos os ônus.
- 6.6. Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.
- 6.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.
- 6.8. Os materiais/produtos serão recusados se:
 - 6.8.1. Forem entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta/edital;
 - 6.8.2. Forem entregues com embalagens violadas, amassadas, em desacordo com

as condições de transporte especificadas pelo fabricante ou fora da validade mínima de 01 ano.

- 6.9. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos materiais/produtos recusados, sem ônus para a Embrapa Pesca e Aquicultura, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.
- 6.10. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compra e Serviço (OCS) e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do(s) serviços(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 7.2. Caso o produto/serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 7.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 7.4. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.
- 8.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

Palmas-TO, 09 de junho de 2016.

Flávia Fernandes Paulino
Setor de Gestão de Laboratório

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____ – Embrapa _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º _____ / _____ – Embrapa _____, apresento nossa proposta de preço para _____, **conforme abaixo especificado:**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 2(dois) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ / _____ – Embrapa _____.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ / _____ – Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____ – Embrapa _____

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____ / _____

Processo nº _____ / _____
Pregão Eletrônico nº _____ / _____

No dia _____ de _____ de _____, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - _____, inscrição estadual nº _____ / _____ - _____, sediada em _____, CEP: _____, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº _____ / _____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediado na _____, CEP _____, neste ato representada por seu Sócio proprietário, _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N.º _____ e do CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1				
2				
3				

O ÓRGÃO GERENCIADOR será _____.

São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

a) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

b) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

c) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 124/2013, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade Total por item

_____/____,____ de _____ de ____.

Autoridade da Embrapa competente para
assinar a Ata de Registro de Preço
Chefe Geral
Embrapa _____

Representante legal do Fornecedor
Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ – Empresa _____

ANEXO IV - MINUTA DA OCS

MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
OCS: _____/201__ <i>Natureza: Serviço</i> <i>Data da Emissão:</i> <i>Processo nº:</i> _____ <i>Modalidade da Licitação:</i> <i>Fundamentação Legal:</i> _____					
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone(s): Contato: _____ Email: _____					
3. OBJETO					
Item	Descrição	Q	U	Preço Unitário	Preço Total
1		1	SVC		
Total					
Valor Total por extenso:					
Informações Financeiras:					
Item(ns)	Classificação Contábil	Descrição		Valor	
1					
Item(ns)	Plano de Ação	Solicitante		Valor	
1					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
4.1 Dados para o faturamento:					
Nome: Empresa Pesca e Aquicultura e Sistemas Agrícolas					
Endereço: Prolongamento da Av. NS 10 cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria, Caixa Postal 90. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO					
Cidade: Palmas/TO					
CNPJ: 00.348.003/0019-40			Inscrição Estadual: 29.419.695-1		
4.2 Prazo de entrega:					

4.3 Local para entrega: Prolongamento da Av. NS 10 cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria, Caixa Postal 90. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO

4.4 Garantia:

4.5. Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc).

4.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; bem como a regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital.

4.6. Constatada a situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de _____ dias sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

5.1 Tributação

5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

5.2 Retenções: (IMPORTANTE)

5.2.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

6. MULTA

0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7. ENCARGOS: *Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.*

8. OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: ntfe.cnpasa@embrapa.br

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

9.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1 cometer fraude fiscal;
- 9.1.2 apresentar documento falso;
- 9.1.3 fizer declaração falsa;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7 não manter a proposta

9.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

9.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não

realizado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

9.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Responsável pela Emissão
especificados(s) nesta OCS.

Autorizamos o Fornecimento do(s) material(ais)/serviços

Setor de Patrimônio e Suprimento
Matrícula

Chefe Adjunto de Administração
Matrícula

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

(assinatura com carimbo)